

**Lei N° 752, de 15 de Abril de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 174, Período de 01 a 15 de
Abril de 2004.**

LEI N° 752, DE 15 DE ABRIL DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Luiz
Fábio Antonucci)

- Institui o Exame de acuidade visual em
crianças menores de 07 anos de idade,
da Rede de Ensino no âmbito do
Município, com o objetivo de prevenir
a ambliopia, câncer ocular
(retinoblastoma), catarata congênita,
glaucoma congênito, infecções e
alterações de retina-

O Povo do Município de Visconde do
Rio Branco, por seus representantes, os
Vereadores aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
instituir os exames de acuidade visual,
em crianças menores de 07 (sete) anos,
da Rede de Ensino e Creches, no âmbito
do Município de Visconde do Rio
Branco.

Art. 2º - Os exames de que trata o art.
1º, serão realizados anualmente.

Art. 3º - O Executivo através da
Secretária Municipal de Saúde, treinará
os Professores para realizarem os
Exames de Acuidade Visual.

Parágrafo Único - Para o efetivo
cumprimento do disposto neste artigo o
Executivo fica autorizado a celebrar
convenio com o Conselho Brasileiro de

Oftalmologia.

Art. 4º - As crianças que tiverem
constatado problemas de visão nos
exames de Acuidade Visual serão
encaminhadas ao Serviço Público de
Saúde Municipal, para exames de
oftalmologia, com a finalidade de fazer
exames de Fundo de Olhos, para
diagnosticar seus problemas, visando à
prevenção de doenças oculares como o
câncer ocular (retinoblastoma), catarata
congênita, glaucoma congênito,
infecções e alterações de retina.

Art. 5º - O tratamento, inclusive com o
fornecimento de óculos, quando
necessário, correrá por conta dos
recursos públicos destinados a Saúde no
Município.

Art. 6º - O Município através de seu
órgão competente, fiscalizará o
cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada pelo
Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua Publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de abril
de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal